

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE

Rua Severino Azambuja, 38 – Santiago/RS – Fone: (55) 3251-4494

Comdicastgo@gmail.com

EDITAL 01/2020


ABERTO PRAZO PARA ENTIDADES SE CADASTRAREM NO COMDICA E AS JÁ CADASTRADAS ATUALIZAREM O CADASTRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e/ou Adolescente (COMDICA), conforme resolução de número 01(UM)/2020, torna público que estará cadastrando, todas as entidades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes conforme determina a Lei 8069/90 artigo 90, parágrafo único. Salienta-se que, conforme Art. 91, as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade. Assim sendo, todas as entidades governamentais e não governamentais deverão processar o seu registro no COMDICA. A documentação a ser preenchida deverá ser entregue na sede do COMDICA sito à Rua Severino Azambuja, 38 anexo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em envelope lacrado e protocolado no COMDICA de forma presencial e compreende o período de 19(dezenove) de fevereiro de 2020 à 03 de abril de 2020, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:00h.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO OU RECADASTRAMENTO NO COMDICA:

- Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho.
- Exemplar completo do Estatuto Social, devidamente registrado no cartório de Registros Especiais, contendo número de registro, livro, folhas e data, quando houver alterações no Estatuto enviar cópia para o Conselho.
- Declaração de pleno e regular funcionamento de todos os locais de funcionamento da Entidade.
- Ficha de Cadastro, adquirida na sede do COMDICA, devidamente preenchida, datada e assinada pelo presidente da Entidade.
- Cópias das Atas de fundação e de eleição e posse da diretoria em exercício da Entidade.
- Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes.
- Relatório de atividades da Entidade - OBS.: Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela Entidade (de complementação ao horário escolar, formativas, culturais, esportivas e/ou de lazer etc), desenvolvidas para o público infanto-juvenil (até 18 anos incompletos) e suas famílias, na cidade de Santiago, mencionando histórico da entidade, Objetivos, Modalidade de atendimento, Atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida(número / formação profissional / operacionalização / metodologia etc.)
- OBRIGATORIEDADE ANUAL:
Para manter atualizado o Registro, anualmente, a Entidade deverá encaminhar uma nova declaração de Pleno e regular funcionamento, bem como relatório de atividades do ano que passou e plano de trabalho para o ano vindouro.

Santiago, 19 de fevereiro de 2020.


Dirceu Luiz Alberti

Presidente do COMDICA